



# SENAR

Administração Regional de Rondônia - SENAR/AR/RO

## EDITAL 003-2025/2026

**Formação Profissional Rural**

**Promoção Social**

**Programas Especiais**

**Educação Formal – Rede e-Tec**



outubro/2025

<https://sistemafaperon.org.br/senar/>

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003-2025/2026

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional Rondônia SENAR/AR/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.293.236/0001-14, com sede na Rua Júlio de Castilho, 540 Bairro Centro – Porto Velho-RO, torna público que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrarem o **CADASTRO** para futuras e eventuais contratações simultâneas e em condições padronizadas quando houver demanda, em regime de não exclusividade para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **INSTRUTORIA** em ações de **Formação Profissional Rural (FPR)** e/ou **Atividades de Promoção Social (PS)** e/ou **Programas e Projetos Especiais (PE)**, **TUTORIA (Educação Formal de nível médio)** do Programa Rede E-tec Brasil de forma presencial, à distância ou híbrida, **CONSULTORIAS** em treinamentos para formações de multiplicadores, capacitações, palestras e oficinas pedagógicas, de forma presencial, à distância ou híbrida, produção de material técnico de média e alta complexidade, com fundamento no art. 20º e 21º, caput do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e aprovado pela Resolução no 30/CD, de 02 de maio de 2024, nas Resoluções 09 – 10 – 22 de 2025, 25 de 2023 12 de 2002 e pelas normas internas de contratação de prestação de serviços, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo de Credenciamento e Recredenciamento será integralmente realizado e conduzido pelo **SENAR-AR/RO**.

O credenciamento e recredenciamento de Pessoa Jurídica (PJ) não implica na obrigação do **SENAR-AR/RO** de efetuar qualquer contratação. Este processo constitui-se apenas como um banco de empresas e profissionais cadastrados, não existindo número mínimo ou máximo de credenciados. Cada Pessoa Jurídica poderá indicar quantos profissionais desejarem, desde que os perfis sejam compatíveis com aqueles definidos neste Edital e que os profissionais indicados sejam proprietário, sócio, empregado ou cooperado e possuam o material próprio para a ministração do evento, conforme o catálogo de cursos (Anexo III).

Para concluir o credenciamento da Pessoa Jurídica, esta deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional no ato da solicitação de credenciamento.

Fica assegurado ao **SENA-AR/RO** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou reclamação por parte dos candidatos em decorrência dessa medida.

O credenciamento objeto deste edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais credenciados e não configura vínculo empregatício com o **SENA-AR/RO**.

O simples fato de compor o banco de credenciados não autoriza ou concede à Pessoa Jurídica credenciada ou ao Profissional a ela vinculado o direito de executar serviços de Instrutoria, Tutoria, Consultoria, Treinamento, Oficina, Projetos e Convênios do **SENA-AR/RO** em nome da instituição.

A participação neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital substitui as regras de Credenciamento estabelecidas nos Editais anteriores.

O canal oficial para dirimir dúvidas e receber demais comunicações e informativos sobre o andamento do processo de credenciamento será o **WhatsApp (69) 99211-4590**. Para o envio de documentos e solicitações, o canal oficial é o e-mail: [credenciamento.instrutoria@senar-ro.org.br](mailto:credenciamento.instrutoria@senar-ro.org.br).

## Objetivo e Justificativa

Este Edital de Credenciamento tem como objetivo formar um Banco de Pessoas Jurídicas (PJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com atividades educacionais (conforme item abaixo descrito) e qualificadas para integrar o cadastro em diversas áreas do agronegócio, com foco na prestação de serviços de Instrutoria, Tutoria e Consultoria, com disponibilidade para atender em todo o estado de Rondônia.

A seleção das empresas e de seus profissionais será realizada por meio de análise técnica e documental, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital. A contratação é necessária para o cumprimento das ações finalísticas do **SENA-AR/RO**, visto que a instituição não dispõe de profissionais habilitados em seu quadro de colaboradores para ministrar o conteúdo programático de cada ação, considerando os aspectos metodológicos que propiciem o aprendizado do aluno.

É fundamental ressaltar que a contratação dessas empresas ocorrerá de forma simultânea e em condições padronizadas, com o valor da hora/aula pré-estabelecido. Tal modelo de contratação visa a maior eficiência e economicidade, tendo em vista a execução eventual do serviço em diversas localidades do estado.

O credenciamento será realizado em regime de não exclusividade, o que significa que as empresas credenciadas não terão garantia de contratação obrigatória.

### **Especificações dos Serviços a Serem Realizados**

Os serviços a serem prestados pelas empresas contratadas são:

#### **Prestação de Serviços de INSTRUTORIA**

Os serviços de **Instrutoria** em ações de Formação Profissional Rural (FPR), Atividades de Promoção Social (PS) e/ou Programas e Projetos Especiais (PE) compreendem todas as atividades necessárias para o planejamento, execução e avaliação de ações de formação profissional e social.

Essas ações são destinadas a jovens e adultos do meio rural, com o objetivo de desenvolver competências técnicas e profissionais para o exercício de atividades produtivas no campo. Serão realizadas por meio de cursos, treinamentos e palestras, utilizando metodologias participativas e recursos didáticos inovadores, atendendo às demandas de Sindicatos Rurais, Cooperativas, Associações e demais entidades representativas do setor, em conformidade com o Catálogo de Cursos do **SENAR-AR/RO** (Anexo III).

#### **Prestação de Serviços de TUTORIA (Educação Formal de Nível Médio)**

Os serviços de **Tutoria**, oferecidos de forma presencial, a distância ou híbrida, objetivam a ministração de aulas nos módulos curriculares do Programa Rede E-Tec Brasil, conforme Catálogo de Cursos – Formação Técnica Rede E-Tec (Anexo III).

As ações serão ofertadas no Estado de Rondônia, nos atuais Polos de ensino e nos que vierem a ser habilitados e aprovados para funcionamento. As demandas compreendem, além do planejamento, execução e avaliação, as seguintes atividades de apoio:

- a) Atuar diretamente nos Polos de ensino e/ou em propriedades rurais e demais unidades produtivas, com atividades teóricas, vivenciais e práticas, apoiando o “Tutor a Distância”;
- b) Elaborar Plano de Aula e Roteiro de Saída de Campo (quando for o caso) para cada encontro presencial da Unidade Curricular e enviar à Coordenação Pedagógica;
- c) Atender presencialmente os estudantes para orientar, tirar dúvidas e incentivar os estudos e a frequência de acesso dos alunos no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem);

- d) Organizar, elaborar, aplicar e corrigir as avaliações presenciais (teórica e prática);
- e) Controlar a frequência e a participação dos estudantes nas atividades presenciais;
- f) Acompanhar e conduzir as Saídas de Campo (quando for o caso), orientar, corrigir e avaliar os Relatórios Técnicos e/ou de Saídas de Campo produzidos pelos alunos;
- g) Colaborar com a motivação e integração dos estudantes.
- h) Lançar notas das avaliações, atividades e frequências no sistema.

### **Prestação de Serviços de CONSULTORIA**

A Consultoria, que poderá ocorrer de forma presencial, a distância ou híbrida, envolverá a contratação de profissionais especializados para Treinamentos para Formação de Multiplicadores, Capacitações e Produção de Material Técnico de Média e Alta Complexidade.

As atividades incluirão, entre outras, o planejamento e a realização de cursos, treinamentos, palestras, seminários e oficinas com foco em metodologia educacional profissional e técnica. Abrangerá, ainda, a criação e o desenvolvimento de materiais institucionais de alta qualidade e complexidade, podendo incluir a produção de conteúdos impressos e digitais.

Essas atividades serão voltadas a atender às necessidades específicas de capacitação e formação para a melhoria contínua dos processos institucionais do **SENAR-AR/RO**, conforme detalhado abaixo:

**Formação Continuada para Colaboradores:** Objetiva aprimorar habilidades, atualizar conhecimentos e promover o desenvolvimento de novas competências, alinhadas às demandas e objetivos institucionais.

**Formação de Multiplicadores de Metodologias SENAR:** Objetiva desenvolver habilidades pedagógicas, técnicas e de comunicação em profissionais, capacitando-os a disseminar as metodologias educacionais do **SENAR**, garantindo a uniformidade e a excelência das ações de formação em Rondônia.

As formações acima podem incluir treinamentos técnicos, workshops, palestras, cursos online e presenciais, além de programas de desenvolvimento de liderança e qualificação em metodologias e práticas atualizadas na área de atuação:

Modalidade	Duração (Máx.)	Objetivo
<b>Treinamentos/Capacitações</b>	Mínimo de 16 horas	Desenvolvimento intensivo de competências técnicas e/ou comportamentais; aprofundamento de temas específicos.
<b>Workshop</b>	8 horas	Sessão interativa e prática para discussão e desenvolvimento de habilidades em tema específico, envolvendo atividades colaborativas.
<b>Oficinas</b>	6 horas	Atividades práticas e concentradas em pequenos grupos, focadas no desenvolvimento de uma habilidade específica ou na produção de algo concreto.
<b>Palestras</b>	2 horas	Apresentações expositivas para compartilhamento de conhecimentos, tendências ou atualizações sobre um tema.

Elaboração de materiais institucionais de média e alta complexidade e/ou desenvolver soluções, metodologias e ferramentas de trabalho de alta complexidade frente aos desafios e necessidades do **SENAR-AR/RO**, que comporá o arcabouço teórico da instituição a longo prazo, tais como:

Projetos de Consultoria: Oferecer soluções personalizadas para atender às demandas estratégicas do **SENAR-AR/RO**. Incluem diagnóstico, planejamento, implementação e avaliação de projetos, com foco em desafios técnicos e operacionais.

Projetos de Extensão Tecnológica: Promover a inovação no setor rural através da pesquisa aplicada, desenvolvimento de novas tecnologias e adaptação de soluções existentes. Atuar na transferência de conhecimento e tecnologias para o campo, visando o aprimoramento das práticas produtivas.

Projetos Técnicos: Desenvolver e implementar projetos que atendam às necessidades específicas do **SENAR-AR/RO**. Incluem planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de iniciativas que visam o aprimoramento das atividades do **SENAR**, como estudos técnicos, capacitações e avaliação de resultados.

Apostilas e Materiais Didáticos: Desenvolver e atualizar materiais pedagógicos de alta qualidade para os cursos do **SENAR-AR/RO**. Garantir a alinhamento com a metodologia e os padrões estabelecidos pela instituição, visando o aprimoramento contínuo da oferta educacional.

Os requisitos para elaboração de materiais institucionais de média e alta complexidade, incluem relevância e aplicabilidade prática dos conteúdos, com foco na resolução de problemas reais do setor rural. É exigida a capacidade de desenvolver soluções inovadoras e tecnológicas, adaptadas à realidade dos produtores rurais de Rondônia, com o objetivo de aumentar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade do agronegócio local.

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Poderão participar deste credenciamento as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no país que exerce atividade compatível com o objeto deste credenciamento, registradas no órgão competente, e que comprovem possuir profissionais com qualificação técnica e habilitatória para execução dos serviços, observadas as condições inerentes a este Edital;

### **Dos tipos de empresas:**

A fim de atender à diversidade de necessidades do **SENAR-AR/RO**, este certame está aberto à participação de diferentes tipos de pessoas jurídicas, enquadradas como:

- a) MEI (microempreendedor individual); (conforme item 3.4);
- b) EI (empresário individual);
- c) SS (Sociedade Simples);
- d) LTDA (Sociedade Empresária Limitada);
- e) S.A (Sociedade Anônima);
- f) EIRELI (Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada), transformadas em Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) por força da Lei nº 14.195, de 26/08/202;
- g) SLU (Sociedade Limitada Unipessoal);
- h) Cooperativas de trabalho: instituídas na forma da Lei nº 12.690/2012, cuja finalidade e ramo de atividades sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento;

### **Dos CNAEs:**

Para prestar serviços ao **SENAR-AR/RO**, as empresas podem se enquadrar em diferentes CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), dependendo da natureza de suas atividades

principais. As empresas deverão possuir ao menos um dos CNAEs abaixo, além de outras atividades econômicas:

Prestação de serviços de **INSTRUTORIA, TUTORIA**:

- a) **8599-6-04** - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
- b) **8599-6/99** - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- c) **8541-4/00** - Educação profissional de nível técnico.
- d) **8542-2/00** - Educação profissional de nível tecnológico

Prestação de serviços de **CONSULTORIA**:

- a) **7490-1/99** – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (abrange atividades de design instrucional e elaboração de conteúdo).
- b) **7490-1/03** - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- c) **7490-1/01** – Atividades de consultoria em agricultura e pecuária.
- d) **7220-3/00** – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- e) **7119-7/99** – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (para consultorias mais técnicas em engenharia agrícola).
- f) **7020-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- g) **6202-3/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, caso ofereça conteúdos digitais interativos.
- h) **5811-5/00** – Edição de livros (se a empresa cria materiais didáticos impressos).
- i) **0161-0/99** – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

Da pessoa jurídica - **Microempreendedor Individual (MEI)**:

As Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Microempreendedores Individuais (MEI), podem prestar serviços em atividades como: criação de textos, produção de conteúdo digital; educação, treinamentos em desenvolvimento profissional, cursos de curta duração e workshops voltados ao desenvolvimento de habilidades gerenciais e profissionais, consultorias e produção de materiais especializados, desde que a atividade de consultoria esteja incluída entre as ocupações permitidas para o MEI.

**Códigos CNAE para MEI:**

- a) **9001-9/02** – Escritor independente (produção de textos e conteúdos diversos, como roteiros, blogs, e materiais de mídia).
- b) **8599-6/99** - Outras Atividades de Ensino Não Especificadas Anteriormente.
- c) **8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- d) **8599-6/03** - Treinamento em informática.
- e) **8599-6/00** - Outras atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- f) **8532-2/00** - Atividades de Ensino Profissionalizante.
- g) **8299-7/99** - Outras atividades de consultoria.
- h) **7490-1/01** – Editor de textos (para serviços de revisão, edição e organização de textos).

As empresas que não possuírem empregados prestadores de serviços educacionais em seus quadros, e intermedeiam mão de obra (para situações de contratos autônomos, conforme edital, deverão possuir ao menos um dos CNAEs abaixo:

- a) **7820-5/00** (Locação de mão de obra temporária);
- b) **6399-2/00** (Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente).

Todos **CNAEs** acima descrito e exigidos de acordo com a especificidade da prestação dos serviços, em consonância com as exigências legais e recomendações dos órgãos de controle interno e externo;

**Da ciência e aceitação das regras do Edital:**

A participação neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade daquele que as fornecer, dispondo o **SENAR-AR/RO** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele

que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, sendo penalizado com exclusão direta após a terceira tentativa;

A simples participação neste Processo de Credenciamento evidencia ter o credenciante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

As pessoas jurídicas que tiverem empregados deverão declarar que possuem capital social mínimo compatível com o número de empregados, nos termos da Lei nº.13.429/2017 (**Anexo I**);

#### **Da indicação de profissionais:**

Para fins deste credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais que desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital, sendo obrigatório a abertura de processo com pelo menos um profissional, assim sendo, serão abertos logo de início um processo jurídico e outro profissional;

A Pessoa Jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, devendo os novos profissionais serem submetidos à análise da qualificação técnica, observados os requisitos estabelecidos neste edital;

Poderão credenciar-se pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do **SENAR- AR/RO**, observado o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato.

#### **Dos requisitos mínimos exigidos dos profissionais:**

Formação fundamental em curso de nível fundamental com vasta experiência em áreas destintas ou técnica em curso de nível médio em instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) nas seguintes áreas: Agrícola, Agrimensura, Agroecologia, Agroindústria, Agronegócio,

Agropecuária, Alimentos, Aquicultura, Engenharia Agrícola, Fruticultura, Informática, Irrigação, Magistério Superior, Segurança do Trabalho, Zootecnia.

Graduação em curso de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) nas seguintes áreas: Administração, Agronegócio, Agronomia, Biologia, Ciências Agrárias, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Geografia, Gestão Ambiental, Gestão Financeira, Informática, Letras, Matemática, Medicina Veterinária, Pedagogia, Psicopedagogia, Tecnologia da Informação, Zootecnia.

Mestrado ou doutorado em curso da área correspondente à demanda do Senar em instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na ministração de aulas, palestras, workshops ou similares nos temas demandados pelo Senar.

É de total responsabilidade dos interessados em participar deste edital de credenciamento a observância e ciência dos prazos e etapas de execução da habilitação jurídica e técnica ao qual seguirá as regras estabelecidas por ato de gestão do **SENARAR/RO**.

O **SENAR-AR/RO** não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos ocasionados por falhas dos meios de comunicação (falta de luz, internet inacessível etc.), assim como por falhas pessoais que serão penalizadas conforme este edital e os contratos;

Da habilitação para atuar nos cursos de Agricultura de Precisão – Operação de Aeronave Remotamente Pilotada- (Drone) RPA - Drone Como Tecnologia de Precisão no Agronegócio:

A fim de garantir a qualidade e a eficácia dos cursos de Agricultura de Precisão com drones, é obrigatório que a empresa disponha de um kit completo de equipamentos para a realização de atividades práticas, incluindo:

- a) Notebook com capacidade de processamento de imagens de drone;
- b) Ter softwares SIG e de processamento fotogramétrico;

- c) Pelo menos dois RPAs (drones) asa rotativa sendo pelo menos um deles com sensores frontais de colisão, tempo de voo de 30min, câmera de 20mp, ou superior;
- d) Mínimo 8 baterias do RPA asa rotativa;
- e) Mínimo 2 carregadores ou HUB multicarga do RPA asa rotativa;
- f) Mínimo 1 jogos de hélice sobressalente para cada RPA asa rotativa;
- g) Mínimo 1 tablet / ipad ou smartphone com capacidade de instalar apps de planejamento e execução de voo;
- h) Cartão SD, adaptadores e cabos de transmissão de dados;
- i) Aeronave registrada na ANATEL e ANAC;
- j) Apólices de seguro com cobertura contra danos a terceiros, conhecido como seguro RETA (Responsabilidade do Explorador de Transporte Aéreo).

#### **Das regiões de atuação e seus municípios:**

Cada região terá um supervisor designado pelo DETEC para acompanhar de perto o desenvolvimento das atividades de instrução. As responsabilidades do supervisor incluem: acompanhar o cumprimento do cronograma, avaliar a qualidade dos materiais didáticos, fornecer feedback aos instrutores e garantir a aplicação das metodologias adequadas, assim como fazer parecer inicial para liberação de credenciamento.

#### **I) Região no 01: Região Norte, compreende os municípios de:**

1. Alto Paraíso;
2. Ariquemes;
3. Buritis;
4. Cacaulândia;
5. Campo Novo de Rondônia;
6. Candeias do Jamari;
7. Cujubim;
8. Guajará- Mirim;
9. Itapuã do Oeste;
10. Monte Negro;

11. Nova Mamoré;
12. Porto Velho,
13. Rio Crespo.

II) Região no **02: Região Central**, compreende os municípios de:

1. Alvorada do Oeste;
2. Castanheiras;
3. Costa Marques;
4. Governador Jorge Teixeira;
5. Jaru;
6. Ji-Paraná;
7. Machadinho do Oeste;
8. Mirante da Serra;
9. Nova União;
10. Ouro Preto do Oeste;
11. Presidente Médici;
12. São Francisco do Guaporé;
13. São Miguel do Guaporé;
14. Seringueiras;
15. Teixeiropolis;
16. Theobroma;
17. Urupá;
18. Vale do Anari,
19. Vale do Paraíso.

III) Região no **03: Região Sul**, compreende os municípios de:

1. Alta Floresta do Oeste;
2. Alto Alegre dos Parecis;
3. Cabixi;
4. Cacoal;

5. Cerejeiras;
6. Chupinguaia;
7. Colorado do Oeste;
8. Corumbiara;
9. Espigão d'Oeste;
10. Ministro Andreazza;
11. Nova Brasilândia do Oeste;
12. Novo Horizonte do Oeste;
13. Parecis;
14. Pimenta Bueno;
15. Pimenteiras do Oeste;
16. Primavera de Rondônia;
17. Rolim de Moura;
18. Santa Luzia do Oeste;
19. São Felipe do Oeste;
20. Vilhena.

Poderão participar deste credenciamento, exclusivamente para o ano 2026, as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no país que exerçam atividade compatível com o objeto deste credenciamento, registradas no órgão competente, e que comprovem possuir profissionais com qualificação técnica e habilitatória para execução dos serviços nas seguintes áreas, observadas as condições inerentes a este Edital e catálogo de cursos.

Para **tutoria**: Cursos técnicos de nível médio ofertados pelo **SENAR**:

**Curso Técnico em Agricultura**

**Curso Técnico em Agronegócio**

**Curso Técnico em Agropecuária**

**Curso Técnico em Florestas**

**Curso Técnico em Fruticultura**

**Curso Técnico em Segurança do Trabalho**

**Curso Técnico em Zootecnia**

Para **Instrutoria**: CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL (FPR), ofertados pelo **SENAR** por área:

**CAFEICULTURA**

**CULTIVO DE PLANTAS INDUSTRIALIS**

**OLERICULTURA**

**PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS**

**GRÃOS E OLEAGINOSAS**

**PREPARO DE SOLO**

**BOVINOCULTURA**

**EQUIDEOCULTURA**

**SUINOCULTURA**

**AVICULTURA**

**FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO**

**PISCICULTURA**

**BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO PRIMÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM AGROSSILVIPASTORIL**

**MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

**AGRICULTURA DE PRECISÃO – MÁQUINAS**

**AGRICULTURA DE PRECISÃO – DRONES**

**APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS**

**ADMINISTRAÇÃO RURAL**

**CONSTRUÇÕES RURAIS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, VESTUÁRIO, ARTIGOS DOMÉSTICOS,**

**ARTESANATO, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E EXTRATIVISMO**

**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**ARTESANATO**

**EDUCAÇÃO**

Para **Consultoria**: são treinamentos técnicos, workshops, palestras, cursos online e presenciais, além de programas de desenvolvimento de liderança e qualificação em metodologias e práticas atualizadas na área de atuação e desenvolvimento de materiais, ofertados pelo SENAR por área:

**Palestras**

**Oficinas**

**Workshop**

**Treinamentos/Capacitações**

Os instrutores deverão comprovar formação acadêmica, experiência profissional comprovada e certificações específicas exigidas para cada curso. Para os cursos de NR, é fundamental especificar os requisitos de habilitação técnica e legal, incluindo, mas não se limitando a formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, Técnica de Segurança do Trabalho, ou outras certificações exigidas pelas normas vigentes, também será obrigatório que os instrutores, tanto dos cursos de NR quanto dos demais cursos, possuam e disponibilizem o próprio material técnico/didático/demonstrativo, conforme o catálogo de cursos.

E a contratação de profissionais para o ano corrente (2026) será restrita exclusivamente aos cursos descritos acima. A partir de 2026, a participação neste credenciamento será liberada para todas as áreas e cursos do Catálogo, sempre observando a obrigatoriedade de possuir o próprio material.

## **DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Empresas ou profissionais que tenham sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o **SENAR-AR/RO** e até mesmo com o **SENAR Central** ou outras regionais, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa, caso algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do **SENAR-AR/RO**;

Tenham sido penalizadas pelos Órgãos de controle externo do Estado ou da União;

Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

Com base no posicionamento do TCU a respeito da moralidade e imparcialidade, é vedada a participação neste certame, de pessoas jurídicas e/ ou físicas que sejam funcionários ou que façam parte da diretoria de Sindicatos prestadores de serviços ao **SENAR-AR/RO**, e/ou que possuam algum dirigente, sócio ou profissional habilitado com relação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com os

empregados, Presidente, Vice-presidente, Conselheiros titulares ou suplentes e/ou Superintendente do **SENAR-AR-RO**;

Conforme RLC Art. 61. Não poderão contratar com o **Senar**:

- I. empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- II. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- III. pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas; § 1º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 2º As vedações impostas no inciso III do caput deste artigo não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

§ 3º As vedações impostas no caput, nos incisos e nos parágrafos deste artigo estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Fundações e Associações como Organização da Sociedade Civil-OSC, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, Organização Social - OS e Organização Não Governamental-ONG;

Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

A qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

Nenhum sócio poderá participar deste credenciamento por mais de uma pessoa jurídica;

Nenhum profissional poderá participar deste credenciamento por indicação de mais de uma pessoa jurídica;

Não será permitida a contratação de pessoa física.

Não será permitido o credenciamento de pessoa física desvinculada de pessoa jurídica regularmente credenciada.

## **DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

O processo de credenciamento tramitará através da plataforma Ping (<https://app.meuping.io/desktop>), conforme instruções deste Edital, ficando o primeiro cadastro livre a todos.

O credenciamento responsável pela organização da “FORMAÇÃO DE NOVOS INSTRUTORES E RECREDENCIAMENTO” programadas para 2025/2026 e emissão de parecer final dos concluintes, é formado pelo supervisor da região que irá fazer uma reunião online ou presencial, ficando à critério do supervisor, sendo solicitado uma micro aula ou apresentação online, e assim que julgar pertinente elaborar um parecer técnico liberando para continuar o credenciamento, se negativo informar o credenciando e fechar o processo, e a assim que liberado, pela equipe pedagógica/técnica do DETEC.

O cadastro de profissionais das pessoas Jurídicas deverá estar condizente com o quadro de demanda de instrutores por habilitações programadas para 2025/2026.

Liberação de formulário para inscrição de novas empresas e a “FORMAÇÃO DE NOVOS INSTRUTORES E CREDENCIAMENTO”, dos NOVOS: **29/11/2025 até a data limite de 27 de junho de 2026** sendo iniciado a análise documental só no dia **19 de janeiro de 2026**, e tendo início o RECREDENCIAMENTO, no dia **29 de novembro de 2025** e finalizando **06 de dezembro de 2025**, sendo que o processo de credenciamento tramitará através da plataforma Ping, conforme instruções deste Edital, ficando o primeiro cadastro da empresa e do profissional, como base para o ano de 2026.

Será enviado um e-mail com anexo o “passa a passo do recredenciamento” e um documento de solicitação de recredenciamento 2026.

**E as empresas já credenciadas e prestadoras de serviços – exercício 2025, deverão apresentar uma solicitação de recredenciamento assinada e se comprometendo a fornecer as certidões: (certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, trabalhistas, FGTS e consulta do simples nacional), na data final de 13 de dezembro de 2025 e o retorno com os contrato para assinatura começa **09/01/2026** até as **19/01/2026**, as certidões da empresa para lavratura de contrato e assinatura para o exercício de 2026, aproveitando integralmente o processo de 2025, devem estar em dia.**

No documento de solicitação de recredenciamento 2026, deverão constar o nome dos profissionais que deverão continuar vinculados a empresa no ano de 2026, os que não estiverem na lista serão excluídos do vínculo da empresa e serão descredenciados, ficando toda a responsabilidade a empresa, informar todos os profissionais e não sendo permitido a inserção de novos.

Em razão de os instrutores vinculados às empresas credenciadas no exercício - 2025, já possuírem documentação atinente a habilitação técnica, não será exigência o reenvio dessa documentação no processo e sendo aproveitado todos os pareceres pedagógicos faltando apenas a inserção do parecer de confirmação do credenciamento, liberando o profissional nas habilitações anteriores.

Após análise da documentação apresentada pelas empresas credenciantes, e sua aprovação conforme edital, o **SENAR-AR/RO** firmará com a pessoa jurídica **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL (FPR), PROMOÇÃO SOCIAL (PS), PROGRAMA ESPECIAIS (PE) E DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIAS, TREINAMENTOS PARA FORMAÇÕES DE MULTIPLICADORES, CAPACITAÇÕES E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SENAR-AR/RO**, que terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RO e no edital de credenciamento em referência, e mantendo as contratações do ano de 2025 e aceitando as alterações de 2026.

Nem um profissional será recredenciado junto com as empresas se não tiver o certificado do **NOVO - TMI de 85hs**, e será obrigatório para os novos, que terão que solicitar no **whatsapp 69 9 9211-4590**.

## DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para que sejam habilitadas nesta fase as pessoas jurídicas deverão comprovar a habilitação jurídica e profissional juntos, mediante informações e documentações, cadastrada pelo sistema Ping, conforme abaixo:

Solicitação de Credenciamento de Pessoa jurídica – Edital 003-2025/2026 - exercício de 2026;

Preencher no Sistema Ping. a Solicitação de Credenciamento de Pessoa jurídica – Edital 003-2025/2026- exercício de 2026;

Informar dados cadastrais da pessoa jurídica; e opção de credenciamento (Instrutoria, Tutoria e Consultoria);

Informar dados cadastrais do representante legal (os dados informados são do requerente cadastrado no sistema);

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas - CNPJ; (não pode ser cópia (xerox) digitalizada);

Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA (emita pela Receita Federal do Brasil (RFB) (não pode ser cópia (xerox) digitalizada);

Contrato social e última alteração contratual (se houver) (separados por documento);

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Item exclusivo para MEI; (não pode ser cópia (xerox) digitalizada);

Estatuto ou outro ato de criação e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais) devidamente inscrito ou registrado no órgão competente; Item exclusivo para Cooperativas. (separados por documento);

Documento oficial com foto e CPF do (s) dono (s) da empresa ou dos sócios majoritários, (não pode ser cópia (xerox) digitalizada) (Esse documento pode ser a CNH, inclusive a CNH digital, ou se apresentar o RG esse deve conter CPF);

Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica (no nome da empresa ou do sócio majoritário), (não pode ser cópia (xerox) digitalizada), caso o comprovante não seja no nome da empresa e/ou no nome do sócio, apresentar junto declaração de endereço, assinada. **(ANEXO II)**.

Tipos de comprovantes de endereços aceitos:

contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular;

contratos de aluguel reconhecido em cartório;

faturas de cartão de crédito;

boletos de cobrança (de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar);

Carnê de cobrança de IPVA ou IPTU com data de vencimento nos últimos 12 meses;

Multa de trânsito emitida nos últimos 90 dias.

O comprovante deve ter os seguintes campos obrigatórios: tipo de logradouro (rua, avenida, praça, alameda,etc), nome e número do logradouro (aceita-se S/N, quando houver, desde que esteja descrito no documento avaliado), bairro, cidade, estado, CEP. Os dados de complemento e ponto de referência são opcionais.

O comprovante de endereço deverá ser com no máximo 90 dias de emissão.

Comprovante de regularidade Federal - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade vigente, contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ;(não pode ser cópia (xerox) digitalizada;

Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com prazo de validade vigente; contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ;(não pode ser cópia (xerox) digitalizada;

Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista - Certidão de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011; contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ;(não pode ser cópia (xerox) digitalizada;

Comprovante de regularidade Estadual – Certidão Negativa de tributos estaduais, com prazo de validade vigente; e do tipo “OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA”, contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ;(não pode ser cópia (xerox) digitalizada;

Comprovante de regularidade Municipal - Certidão Negativa de tributos municipais, com prazo de validade vigente; contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ;(não pode ser cópia (xerox) digitalizada;

Consulta de Optantes do Simples Nacional; (até 30 dias de emissão) ;(não pode ser cópia (xerox) digitalizada;

Informar e anexar comprovante da Conta Bancária da Pessoa Jurídica; (No comprovante deve conter nome do Banco, Agência bancária e Conta Corrente, (NÃO pode ser o cartão do banco);

Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados;

Relatos de experiencias da empresa;

Indicação da equipe técnica (Os profissionais indicados devem enviar a Solicitação de credenciamento de profissional, conforme este edital);

Declarações e Compromissos da Empresa;

Caso a empresa pretenda ministrar cursos na área de agricultura de precisão - DRONES. Deverá apresentar obrigatoriamente os itens abaixo:

Declarações do equipamento - Empresa;

Registro da(s) aeronave (s) e do (s) Profissional (is) junto à ANATEL e ANAC;

Certidão de cadastro de aeronave não tripulada – Uso não recreativo, da ANAC, com prazo de validade vigente;

Certificado de Homologação do equipamento pela ANATEL, com prazo de validade vigente;

Apólice(s) de Seguro com cobertura contra danos a terceiros, conhecido como RETA (Responsabilidade do Explorador de Transporte Aéreo), com prazo de validade vigente; (Não é aceito cotação de Apólice).

Declarações e Compromissos do representante da Empresa;

A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, ou fora do prazo da abertura deste edital, implicará na automática desclassificação da pessoa jurídica para o pleito deste edital;

## **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Esta etapa consiste na análise da experiência dos profissionais participantes deste processo de credenciamento e recredenciamento por meio da avaliação dos documentos comprobatórios das informações citadas no currículo, tais como os certificados e/ou atestados ou declarações de

prestação de serviços profissionais já realizados e/ou qualquer outro documento que comprove a capacidade do profissional candidato a instrutor em ministrar treinamentos conforme as necessidades do SENAR-AR/RO por área de ocupação.

A análise técnica desta fase será efetuada mediante documentações, cadastrada pelo sistema Ping, conforme abaixo:

Solicitação de Credenciamento de Profissionais – Edital 003-2025/2026, conforme edital;

Dados da empresa a que se vincula o profissional;

Dados cadastrais do profissional;

Documento oficial com foto e CPF (não pode ser cópia (xerox) digitalizada) (Esse documento pode ser a CNH, inclusive a CNH digital, ou se apresentar o RG esse deve conter CPF);

Comprovante de endereço (não pode ser cópia (xerox) digitalizada);

Caso o comprovante não seja no nome do requerente, apresentar junto declaração de endereço, assinada. (ANEXO II).

Tipos de comprovantes de endereços aceitos:

Contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular;

Contratos de aluguel reconhecido em cartório;

Faturas de cartão de crédito;

Boletos de cobrança (de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar);

Carnê de cobrança de IPVA ou IPTU com data de vencimento nos últimos 12 meses;

Multa de trânsito emitida nos últimos 90 dias.

O comprovante deve ter os seguintes campos obrigatórios: tipo de logradouro (rua, avenida, praça, alameda, etc), nome e número do logradouro (aceita-se S/N, quando houver, desde que esteja descrito no documento avaliado), bairro, cidade, estado, CEP. Os dados de complemento e ponto de referência são opcionais.

O comprovante de endereço deverá ser com no máximo 90 dias de emissão.

Certidão Negativa da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais, (PRIMEIRA INSTÂNCIA);

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

No tocante ao profissional indicado para compor o quadro técnico da empresa credenciada, deverá ser apresentado comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica, conforme os seguintes casos:

Quando empregado da empresa credenciada (obrigatório o vínculo celetista) – Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação, juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada); (documento único) (podendo ser CTPS digital);

Quando autônomo – não completa este edital.

Vínculo de sociedade do profissional indicado com a pessoa jurídica indicante – Comprovação de vínculo por meio do contrato social da pessoa jurídica indicante, constando o nome profissional indicado como sócio da própria pessoa jurídica indicante.

Área(s) que deseja atuar;

Área de interesse; (Curso que tem interesse em ministrar de acordo com o catálogo de curso SENAR/RO – ANEXO III);

Região de interesse, para fins de entrevista com supervisor responsável de região e cadastro em rodízio no SNN.

Currículo (neste documento deve constar o resumo dos conhecimentos e das experiências profissionais) descrever as experiências de trabalho começando pelas mais relevantes; formação acadêmica; listar as habilidades profissionais;

Curriculum lattes (preferencialmente);

Informações de escolaridade e formação;

Comprovantes de escolaridade: certificado de conclusão de curso conforme desejo de habilitação, ou qualquer outro documento formal emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso);

Comprovantes de escolaridade (curso superior) Graduação: Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso);

Comprovantes de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas; Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso);

Comprovantes de especialização stricto sensu a nível de mestrado e/ou doutorado. Todas as certificações apresentadas neste item, deverão ser certificadas por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura- MEC do país (frente e verso);

Em caso de apresentação de certidão de conclusão de escolaridade tais como: nível fundamental, médio, graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu, o profissional terá o prazo de até 90 dias, a

contar da data do credenciamento, para apresentar o diploma ou certificado, caso não apresente esses documentos no prazo estipulado, o profissional poderá ser descredenciado.

Comprovante de regularidade junto ao respectivo conselho de classe (Certidão do Conselho - Certidão de Registro e quitação de anuidade) não pode ser cópia da carteira do conselho), exceto no caso legalmente dispensável e devendo apresentar documento que comprove a dispensa de registro junto ao Conselho de classe;

Cursos de extensão;

Para fins de avaliação curricular serão consideradas: cursos na área de formação com carga horária mínima de 120 horas (frente e verso); (separados por documentos).

Outros certificados de cursos relacionados a área de atuação, com no mínimo 16 horas (frente e verso); (Os certificados desse item devem ser dos últimos 03 (três) anos); (separados por documentos).

Relatos de experiências e trabalhos publicados;

Apresentar todos os documentos comprobatórios descritos no relato de experiências; Cursos ministrados, Trabalhos Publicados; (separados por documentos), conforme documentos abaixo:

Documentos que comprovem a experiência técnica exigida conforme perfis descritos no Catálogo de cursos FPR/PS/PE (Anexo III), por área de ocupação.

Para fins de comprovação de experiência profissional serão considerados:

- a) Carteira de trabalho (página de identificação, juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada); (documento único)
- b) Contratos de prestação de serviços (de até os últimos 03 (três) anos);

c) Notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados (Nota com data de até os últimos 12 (doze) meses);

d) Atestado(s) de capacidade técnica (de até os últimos 03 (três)anos);

e) Declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido; de até os últimos 03 (três)anos);

Treinamento Metodológico para Instrutores – TMI 85hs. (Caso tenha realizado treinamento TMI 85hs, apresentar documentos comprobatórios (frente e verso);

Processos com acessos de documentações com mais de três anos, serão cancelados, já que o acúmulo de documentos desnecessários gera trabalho e desperdício de tempo, sendo de responsabilidade do requerente a inserção correta deles.

Para os Candidatos aos Cursos de Promoção Social – PS (áreas de Alimentação e Nutrição; Artesanato), apresentar Relatório fotográfico, contendo no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) fotos dos trabalhos que realiza;(O Relatório fotográfico é de produtos/serviços realizados pelo candidato (a) a instrutor (a), e não de cursos ministrados, onde o material apresentado é feito pelos alunos em cursos);

Declarações e Compromissos do Profissional;

A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, ou fora do prazo da abertura deste edital, implicará na automática desclassificação do profissional para o pleito deste edital;

A análise da adequação dos novos profissionais ante a metodologia de trabalho do SENAR será realizada por meio de 4 (quatro) etapas;

Para os profissionais que já possuem a metodologia do SENAR-AR/RO e que desempenharam atividades na instituição todos terão de participar do TMI na plataforma online com carga horária de 85hs, para fins de atualização da metodologia;

Quando o SENAR oferecer capacitações aos profissionais, tais como: treinamento de revisão metodológica ou qualquer outra capacitação voltada a esse público-alvo, o SENAR/AR/RO analisará o custeio das despesas de hospedagem e alimentação aos profissionais, todas demais despesas, especialmente o custo atinente ao deslocamento até o local do evento, correrá por conta exclusiva da pessoa jurídica credenciada ou de seu profissional.

Os profissionais e as empresas credenciadas deverão, quando da execução das capacitações/eventos/cursos etc., dentre outros programas que virão ser executados pelo SENAR-AR/RO, obedecer estritamente aos ditames técnicos contidos nos projetos pedagógicos de cada programa.

## DO RECREDENCIAIMENTO

As empresas já credenciadas e prestadoras de serviços – exercício 2025, deverão, após o recebimento e envio do ofício de solicitação de recredenciamento no **(ANEXO IV)**, e juto, seguir os procedimentos e apresentar a documentação atualizada conforme as instruções abaixo:

Comprovante de regularidade Federal – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade vigente, contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ;(não pode ser cópia (xerox) digitalizada; na data de 13/12/2025.

Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com prazo de validade vigente; contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ;(não pode ser cópia (xerox) digitalizada; na data de 13/12/2025.

Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista - Certidão de Débitos

Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011; contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ;(não pode ser cópia (xerox) digitalizada; na data de 13/12/2025.

Comprovante de regularidade Estadual – Certidão Negativa de tributos estaduais, com prazo de validade vigente; e do tipo “OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA”, contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ;(não pode ser cópia (xerox) digitalizada; na data de 13/12/2025.

Comprovante de regularidade Municipal - Certidão Negativa de tributos municipais, com prazo de validade vigente; contendo o nome da empresa (razão social) e CNPJ;(não pode ser cópia (xerox) digitalizada; na data de 13/12/2025.

Consulta de Optantes do Simples Nacional;(não pode ser cópia (xerox) digitalizada; na data de 13/12/2025.

Para os candidatos a instrutores que pretendam ministrar cursos na área de agricultura de precisão: DRONE, deverão apresentar obrigatoriamente:

Credenciamento junto à atualização do Seguro RETA para Drones: Prazo para entrega do seguro atualizado é até 13/01/2026.

Ficando a assinatura do contrato, condicionada a entrega de todos os documentos e aceite da equipe técnica, iniciando o procedimento de assinatura dia 09/01/2026 até dia 19/01/2026, sendo vedado a qualquer empresa liberar ou prestar serviços sem a assinatura do contrato.

A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, ou fora do prazo de abertura deste edital, implicará na automática desclassificação da empresa e do profissional para o pleito deste edital de recredenciamento.

## **DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Após análise da documentação apresentada pelas empresas credencionantes, e sua aprovação conforme edital, o **SENAR-AR/RO** firmará com a pessoa jurídica CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA DAS AÇÕES FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL (FPR), PROMOÇÃO SOCIAL (PS), PROGRAMA ESPECIAIS (PE) E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIAS, TREINAMENTOS PARA FORMAÇÕES DE MULTIPLICADORES, CAPACITAÇÕES E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, quando solicitado e com parecer, que terá vigência até 31/12/2025 e quando solicitado o recredenciamento e aceito até o dia 31/12/2026, após a assinatura do contrato de 2026, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR-AR/RO** e no edital de credenciamento em referência, onde a assinatura do contrato será feita logo após o término de todo o procedimento;

Durante toda vigência do contrato, a empresa credenciada deverá manter vigente e atualizado seu cadastro, caso haja alterações, tais como: mudança de tipo de empresa (MEI para ME etc.), entrada ou saída de sócios, endereço, conta bancária, e manter a regularidade fiscal; informar ao **SENAR/RO**, ainda assim fica obrigado a empresa que desejar fazer troca e aproveitamento de profissional, entre as empresas cadastradas ou em credenciamento, fica a condição de recebimento por parte da empresa cedente do profissional, a obrigatoriedade receber todos os trabalhos executados pelo profissional antes de sua mudança. Desta forma é vedada a transferência sem antes findar todos aos eventos executados e recebidos, já que o Senar, não paga serviços executados para outra empresa ao não ser a prestadora de serviço originário da ação;

Caso a empresa não apresente os documentos de regularidades fiscais (certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, trabalhistas, FGTS e consulta do simples nacional), ao pleitear os pagamentos das ações executadas, será notificada para regularizar em até 30 dias corridos, sob pena de descredenciamento, e sendo feito, depósito (depósito bancário) ou judicial (processo judicial);

O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada;

A efetivação do credenciamento não garante a imediata utilização dos serviços das Empresas e profissionais, fato que ocorrerá tão somente quando da real necessidade e/ou interesse do **SENAR-AR/RO** na execução dos serviços de treinamento vinculados a área de atuação dos profissionais credenciados por meio de contrato estabelecido entre o **SENAR-AR/RO** e a pessoa jurídica contratada, estando condicionado a regularidade fiscal da pessoa jurídica e disponibilidade do profissional;

Após o profissional ser aprovado em todas as fases de seleção e com a conformidade da habitação da pessoa jurídica ao qual ele prestará serviço, o **SENAR/RO** providenciará a habilitação dos profissionais no sistema SENAR NAS NUVENS – SNN, conforme sua área de atuação seguindo como base os relatórios e avaliações produzidos durante a execução das fases deste edital;

Os profissionais credenciados e habilitados serão convocados para prestar serviços de acordo com o surgimento das demandas, em conformidade com o perfil ao qual for selecionado, sendo que para cada ação/atividade a ser realizada será registrado a demanda de trabalho por meio do sistema SENAR NAS NUVENS.

As empresas e profissionais estarão submetidos às condições/obrigações previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviço ao SENAR-AR/RO, conforme área (s) e subárea (s) de conhecimento/especialidade (s) e natureza da prestação de serviço, seguindo os seguintes critérios estabelecidos:

- a) Rodízio entre os profissionais certificados e predefinição de região, onde as equipes já estabelecidas estarão em contato direto com a supervisão;
- b) Limite máximo de 120(cento e vinte) horas-aulas/mês por profissional, para a prestação de serviços. Salvo algumas particularidades: escassez de profissional específico, exemplo: área de agricultura de precisão, operador de máquinas agrícolas, mecânica de motocicleta.

## DOS VALORES DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS DAS PESSOAS JURÍDICAS AO SENAR AR/RO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – **SENAR-AR/RO** pagará pela prestação dos serviços educacionais prestados pelas Pessoas Jurídicas por meio de seus profissionais mediante contrato específico tendo como base o valor vigente definido segundo resolução instituída pelo Conselho Administrativo do SENAR-AR/RO;

Os valores constam nas - Resolução sobre valores de hora/aula, e valores de palestras e valores de hora/consultoria aprovados pelo Conselho Administrativo do **SENAR-AR/RO**.

O **SENAR-AR/RO** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, o SENAR-AR/RO poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo credenciado em razão de inadimplência contratual;

Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao credenciado e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SENAR-AR/RO**, e fica obrigatório o cumprimento dos prazos de envio de processo de pagamento, fica estipulado como data final todo dia 28 de cada mês para envio de processos com nota fiscal do período, para respeitar data de retenção e de recolhimento de impostos devidos, após esta data só pode ser inserido no próximo mês. (sendo passível de punição Grave), e é obrigado o envio de processo de pagamento com no máximo 15 dias corridos após o término do evento. (sendo passível de punição Grave) e fica obrigado o departamento DETEC, de fazer a comunicação e se reincidente emanar a solicitação de punição.

Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo **SENAR-AR/RO** serão devolvidos ao credenciado para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no contrato, a partir da reapresentação;

Todos os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária a pessoa jurídica, não sendo permitido outro meio de pagamento;

As despesas de tarifas bancárias devidas em razão do refazimento de transações por erro da empresa credenciada, serão descontadas dos seus créditos a receber;

Caso a empresa credenciada envie as notas fiscais fora do prazo contratual, e isso ocasionar o pagamento de encargos fiscais como: multa, juros e mora, esses encargos serão descontados dos créditos a receber da empresa.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Sem prejuízo das disposições contidas neste edital e no contrato a ser pactuado, as empresas **CREDENCIADAS** são obrigadas:

Desenvolver as atividades conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos;

Submeter cada trabalho à aprovação do **SENAR-AR/RO**;

Se necessário, alterar o serviço executado caso sejam encontradas falhas no trabalho, inclusive o que já tenha sido aprovado pelo **SENAR-AR/RO**;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **SENAR-AR/RO**.

Se comprometer, exclusivamente, a obter a competente cessão dos direitos autorais e conexos, em favor do **SENAR-AR/RO**, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos serviços, objeto da contratação, sob pena de suportar eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento desta obrigação, especialmente os recaídos ao **SENAR-AR/RO**, em especial se compromete obedecer a todos os ditames dispostos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de dados);

Elaborar, na melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à efetivação do objeto deste edital;

Atender aos chamados do **SENAR-AR/RO** com máxima presteza e celeridade;

Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos incidentes sobre a execução dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao **SENAR-AR/RO** ou a terceiros, quando ocasionados por sua culpa ou dolo;

Solucionar os eventuais problemas pertinentes com o objeto deste edital, sem qualquer ônus extra ao **SENAR-AR/RO**;

Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, sob pena de responder pelas sanções dispostas na Lei n. 13.709, DE 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de dados);

Manter constante entendimento com o **SENAR-AR/RO** no intuito de evitar transtornos e/ou atrasos na execução dos serviços;

Caso algum profissional lançar-se em campanha política para algum cargo público, este ficará impedido de ministrar cursos na região de campanha durante todo o período eleitoral, devendo informar **SENAR-AR/RO** imediatamente após o deferimento da candidatura política;

Manter sigilo de login e senha fornecidos pelo **SENAR-AR/RO** para acesso ao Sistema, sendo de uso pessoal e intransferível, com os quais poderá tomar conhecimento da programação e efetuar o relatório de ação concluída das ações/atividades;

Cumprir as normas das Séries Metodológicas do SENAR;

Ministrar o evento educacional conforme Plano Instrucional, Projeto Pedagógico e Catálogo de Cursos;

Comunicar à empresa prestadora de serviço ou Cooperativa a qual é vinculado, bem como ao **SENAR-AR/RO**, (por meio do Sistema), o ACEITE ou RECUSA aos eventos programados, no prazo de 03 (três)

dias corridos após o recebimento da agenda de eventos, sendo que a oferta do curso ficará disponível na Central de Prestador de Serviço, com alerta automático via e-mail;

O prestador de serviço não está obrigado a aceitar os eventos que foram programados em sua agenda, sendo que, caso não seja do seu interesse realizá-lo, ele **deverá recusá-lo**, ficando ao seu critério e conveniência o aceite da programação proposta;

O prestador de serviço que fizer parte da ATEG, **tem a obrigatoriedade** de enviar para o setor de agendamento via e-mail: ([agendamento@senar-ro.org.br](mailto:agendamento@senar-ro.org.br)), a sua agenda de disponibilidade dos dias que poderá ministrar cursos e palestras, para que a responsável faça o bloqueio da agenda e só libere nos dias solicitados, podendo ser alterado em qualquer momento desde que comunicado com antecedência mínima de 03 dias, para desta forma ter um fluxo garantido e maior organização, os dias para o envio de cada trimestre, são os 15 primeiros dias dos meses: 01/01/2026 a 0 dia 15/01/2026, 01/03/2026 a 0 15/03/2026, 01/06/206 ao 15/06/2026, 01/09/2026 15/09/2026, fica obrigado o documento assinado e legível, sendo escaneado e enviado em pdf aos cuidados de Izí Alecrim.

Caso não haja manifestação de ACEITE ou RECUSA no prazo referido no item anterior, o Sistema do **SENAR-AR/RO** efetuará o remanejamento automático da agenda, e será notificado com um informativo, avisando do ocorrido e pontuando a necessidade do ajuste de conduta, caso aconteça 03 avisos no ano, será solicitado o descredenciamento por falta Gravíssima.

Comunicar as entidades envolvidas na realização do evento educacional (parceiros cooperados do **SENAR-AR/RO** e outros) as não conformidades que possam inviabilizar a realização do evento, bem como solicitar orientação e comunicar em caso de cancelamento de evento;

Iniciar o treinamento no horário previsto para início da ação/atividade, cumprindo o número de horas/aula planejadas;

Programar-se para que o número de hora (s) aula não ultrapassem 08 horas diárias, a fim de respeitar-se o limite físico dos participantes do evento;

Conferir os recursos instrucionais fornecidos pelo **SENAR-AR/RO** e comunicar imediatamente ao parceiro cooperado e ao **SENAR-AR/RO** a eventual falta de qualquer item.

Conferir os recursos instrucionais de responsabilidade do parceiro, antes de iniciar o evento e caso haja falta de algum item, comunicar de imediato o parceiro e ao **SENAR-AR/RO**;

Disponibilizar/devolver os materiais e produtos resultantes de cada evento aos parceiros;

Utilizar as vestimentas disponibilizadas pelo **SENAR-AR/RO**, com a identificação de profissional Credenciado, para melhor identificação dos alunos, bem como os EPIs compatíveis com as atividades durante a realização do evento educacional;

Responsabilizar-se pela manutenção dos recursos permanentes, os quais serão entregues à empresa credenciada após a habilitação do profissional. Esses recursos serão para uso exclusivos nos treinamentos do **SENAR/RO**.

Zelar pelas dependências, instalações e equipamentos, bem como por todo o material (permanente ou não) disponibilizado no local de realização do evento;

Zelar pela saúde e segurança dos participantes do evento, adotando medidas e normas de segurança do trabalho, bem como, exigindo a utilização de calçados, vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), sempre que a atividade requerer;

Manter seu cadastro (dados pessoais e empresa, certificados/diplomas, comprovante de endereço, telefone fixo, celular, e-mail, dados bancários) atualizado perante a empresa prestadora de serviço e o **SENAR-AR/RO**;

Entregar, no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da data de conclusão do evento, o processo educacional de forma virtual, na plataforma Ping. Onde o prazo de envio de processo de pagamento, fica estipulado como data final todo dia 28 de cada mês para envio de processos com nota fiscal do período, para respeitar data de retenção e de recolhimento de impostos devidos, após esta data só pode ser inserido no próximo mês. (sendo passível de punição Grave. É obrigado o envio de processo

de pagamento com no máximo 15 dias corridos após o término do evento. (sendo passível de punição Grave. Fica estipulado o prazo de circulação de 05 dias para tramitação de processos de pagamento, sendo que deste prazo são 5 dias para cada setor, já que um novo prazo se inicia caso houver irregularidade no processo.

Nas horas destinadas à realização do curso o Credenciado deve abster-se de realizar atividade comercial para com os participantes e parceiros.

Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, comunicação e seguros (de vida ou acidentes), de seus profissionais, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao comparecimento e permanência do profissional no local do curso.

#### **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

O credenciado obriga-se a fornecer ao SENAR-AR/RO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse credenciamento, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados;

A área demandante do SENAR-AR/RO exercerá a fiscalização, supervisão e acompanhamento da execução dos serviços in loco ou à distância, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos do contrato correspondente e da proposta apresentada, avaliando, de igual forma, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los, parcial ou integralmente, determinando a medida necessária à regularização das falhas observadas;

O acompanhamento dos serviços pelo SENAR-AR/RO não diminui nem substitui a responsabilidade do credenciado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/RO**

Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados;

Proporcionar as facilidades necessárias para que o credenciado possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas e profissionais contratados;

Notificar o credenciado, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, visando a adoção das medidas corretivas necessárias;

Acompanhar a execução do trabalho a ser desenvolvido;

Disponibilizar a empresa as informações das demandas de prestação de serviço por meio de do Sistema SENAR Nas Nuvens, contendo neste as informações sobre o tipo de ação/atividade, os locais, as datas, os horários;

Cabe ao **SENAR-AR/RO** o dever de manter permanentemente o sigilo total de todas as informações registradas pelos profissionais e empresas por meio de dos relatórios diários do aplicativo do SENAR nas Nuvens, exceto nos casos exigidos pelos órgãos de controle da união ou ordem judicial;

Comunicar tempestivamente via e-mail e/ou telefone as pessoas jurídicas sobre as alterações e atualizações dos eventos;

Certificar os participantes aprovados nos treinamentos conforme as informações contidas nos relatórios apresentados pelos profissionais.

#### **DA PUNIÇÃO AO DESCREDENCIAMENTO**

É facultado ao SENAR-AR-RO, em qualquer tempo, suspender ou cancelar a habilitação da pessoa jurídica ou só de um profissional, ou proceder o descredenciamento da empresa em que o profissional a ela vinculado deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital e no contrato, ou que no ato do Credenciamento ocultou informações ou requisitos exigidos aos demais credenciados, ou por não mais precisar dos serviços;

A pessoa jurídica será advertida, suspensa ou descredenciada quando, por parte de seu proprietário/sócios ou profissionais por ela indicados praticarem condutas que violem as normas contidas neste edital e no contrato a ser pactuado, consoante descrições abaixo:

Será descredenciada a empresa/profissional que:

Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

Receber avaliações desfavoráveis por parte do **SENA-AR/RO**;

Não cumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços;

Utilizar a marca **SENA-AR/RO**, sua logomarca ou ainda qualquer outro material desenvolvido pelo **SENA-AR/RO** sem prévia autorização;

Divulgar informações de foro interno a terceiros sem a devida autorização do **SENA-AR/RO**;

Cobrar qualquer tipo de honorários profissionais dos alunos ou clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **SENA-AR/RO**;

Divulgar ou comercializar produtos e serviços da pessoa jurídica ou de outras empresas, durante o período de realização dos cursos e na relação com parceiros do **SENA-AR/RO**;

Perder, no decurso do contrato, todos os profissionais aprovados no processo de seleção;

Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

Não mantiver sigilo sobre as particularidades do **SENA-AR/RO**;

Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a plena execução das atividades, no horário estabelecido no instrumento contratual;

Descumprir os horários e a carga-horária estabelecidos;

Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pelo **SENDAR/AR-RO** para a realização do trabalho;

Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do **SENDAR/AR-RO**;

Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do **SENDAR/AR-RO**;

Comercializar qualquer produto/serviço do SENAR/AR-RO sem prévia autorização da Instituição;

Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo **SENDAR/AR/RO**, no todo ou em parte;

Utilizar a imagem do SENAR – inclusive logomarca - como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;

Articular parcerias em nome do SENAR sem autorização prévia;

Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio **SENDAR/AR/RO**;

Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;

Desistir do serviço para o qual foi contratada sem justificativa;

Caso o representante da pessoa jurídica seja descredenciado, todos os seus profissionais indicados/crediado a empresa estarão automaticamente descredenciados;

Caso o profissional indicado seja descredenciado, a pessoa jurídica que o indicou e os demais profissionais não o serão, caso não estejam ligados ao fato gerador do descredenciamento;

Em todos os casos de suspensão e/ou descredenciamento será garantido às empresas a ampla defesa e o contraditório.

O passo a passo Da punição ao descredenciamento, fica o regramento:

É obrigatório por parte do Senar, a averiguação de denúncias, reclamações ou alterações, descritas no processo ou enviadas por escrito, tanto por parte dos parceiros e participantes.

Assim que comunicado o setor DETEC, deverá encaminhar em no máximo 07 dias, o questionamento para o instrutor e para empresa, para o devido esclarecimento, e logo após o recebimento da defesa, proclamar a conclusão, se for advertência ou suspensão, comunicar o gerente DETEC e o gestor de contrato, e proceder a punição de imediato, e se for o descredenciamento comunicar o Gerente DETEC, Superintendente e o gestor de contrato para os devidos conclamas.

#### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar neste Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria (Lei n.13.709/2018).

A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas do SENAR-RO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA

garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAR-RO;

A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAR/RO sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

A CONTRATADA compromete-se, na medida do possível, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA ao SENAR-RO.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A simples participação neste processo de credenciamento evidencia os interessados terem examinado cuidadosamente este Edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

Este credenciamento, ou mesmo a contratação da pessoa jurídica, não estabelecerá obrigação ao SENAR-AR/RO de encaminhar à pessoa jurídica demandas de prestação de serviços educacionais por meio de termos aditivos gerados do sistema.

É facultado ao SENAR-AR/RO, em qualquer tempo, suspender ou cancelar a habilitação dos profissionais ou o credenciamento da pessoa jurídica que deixarem de satisfazer as exigências estabelecidas no presente Edital;

As pessoas jurídicas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das suas próprias informações cadastrais e dos currículos dos seus profissionais;

As pessoas jurídicas credenciadas estarão aptas também a prestarem serviços por meio de seus profissionais selecionados e capacitados nos Programas Especiais do SENAR, palestras, minicursos, educação para jovens e adultos, conteúdos de Programas/Projetos, de Gestão, Empreendedorismo, informática, dentre outros, de acordo com a demanda do SENAR-AR/RO;

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/RO, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

O foro de Porto Velho-RO, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento e da relação jurídica dela decorrente.

## ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração capital social

ANEXO II - Declaração Endereço

ANEXO III - Catálogo de Cursos – Formação Profissional Rural e Promoção Social 2025-2026

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE RECREDENCIAIMENTO 2025 EDITAL 03

ANEXO V - Termo de Confidencialidade

ANEXO VI - Resolucao-10-2025-1

ANEXO VII - Resolucao-09-2025-1

ANEXO VIII - RESOLUÇÃO N.º 30-2020SENAR-ARRO

ANEXO IX - Resolução 25-2023

ANEXO X - Resolução 12-2020

ANEXO XI - Relato Experiencias

ANEXO XII - Passo a Passo para Credenciamento de Pessoa Jurídica e Profissional

ANEXO XIII - Minuta Contrato REDE E-Tec

ANEXO XIV - Minuta Contrato Instrutoria

ANEXO XV- Minuta Contrato Consultoria

ANEXO XVI - Declaração Lei 12.690-2012

ANEXO XVII - Resolução N.º 222025SENAR-ARRO